

REPRESENTAÇÃO N. 719823, formulada por Tamar de Andrade Fernandes Mangueira (1), acerca de possíveis irregularidades referentes às Concorrências n. 04/06 e 05/06, promovidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG.

Interessados: Antônio Abrahão Caram Filho, Presidente do IPSEMG, e Luiz Carlos Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Advogada: Dra. Andréia Barroso Gonçalves, OAB/MG 103200 (1).

Ementa: Representação – Concorrências Públicas – IPSEMG – Novos editais escoimados das irregularidades que ensejaram a suspensão das licitações – Referendada a decisão da Relatoria que revogou a suspensão dos certames e autorizou o prosseguimento do feito – Cumprimento pelo Órgão de origem de todas as determinações emanadas da Corte de Contas – Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de n. **719823**, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas, incorporados neste o relatório e as notas taquigráficas, por unanimidade de votos, diante das razões expendidas no voto do Relator, em referendar a decisão monocrática, por ele proferida em 31/01/07, pela revogação da suspensão do certame e pelo prosseguimento do feito pelo IPSEMG, com fixação do prazo de 15 (quinze) dias para a publicação do Edital revisado bem como para que aquela Entidade encaminhasse a esta Corte de Contas a cópia do novo edital publicado. E, considerando que restam cumpridas pelo IPSEMG todas as medidas que lhe foram recomendadas, os Exmos. Srs. Conselheiros determinam o arquivamento dos presentes autos, devendo ser dada ciência do inteiro teor desta decisão à representante Tamar de Andrade Fernandes Mangueira.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas, 13 de fevereiro de 2007.

_____, Presidente
SIMÃO PEDRO TOLEDO

_____, Relator
ANTÔNIO CARLOS ANDRADA